

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1058 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo cob. Nº 2180/00
Livro Nº 04
Em 28/12/2000
Funcionário: Thatiana Gomes Lopes
Fls. Nº 127
Página 1

EMENTA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ Único - Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos, e terão subsídios equivalentes.

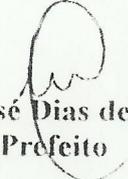
Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos de que trata o § Único do Art. 3º da presente Lei, farão jus à percepção do décimo terceiro, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, em valor igual ao do subsídio mensal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata a Lei serão revistos anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-01-2001, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2000


Vilmar José Dias de Oliveira
Prefeito